



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

juridico@palmital.sp.gov.br - site: www.palmital.sp.gov.br

=LEI Nº 2.017 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003=

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
LIBERAR RECURSOS FINANCEIROS E A
FORNECER EQUIPAMENTOS PARA A
CONFECCÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a liberar recursos financeiros e a fornecer equipamentos para a confecção da drenagem pluvial no dispositivo de acesso à SP-270 na altura do Km. 419 + 548 m.

Artigo 2º- Fica autorizado o Poder Executivo, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a dispor de recursos financeiros até a importância de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Artigo 3º- Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2003 e na Lei Plurianual do Quadriênio 2002 a 2005, o disposto no artigo 1º da presente lei.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

juridico@palmital.sp.gov.br - site: www.palmital.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 20 de novembro de 2003.


José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na *DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO*
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 20 de novembro de 2003.


Joaquim Amâncio Ferreira Netto
-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-